

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 201800020010279

Nome: UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MINEIROS

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração oferecido no Campus - Mineiros

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 33/2023

I - Histórico

Trata-se de um pedido encaminhado pela Pró-Reitoria da Universidade Estadual de Goiás - UEG ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, referente ao reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração oferecido no Campus - Mineiros, localizado na Avenida Sete, Bairro Martins, em Mineiros/GO, (4967148).

Eis o histórico, passamos análise.

II - Análise

1. Dos atos autorizativos

A Universidade Estadual de Goiás/UEG foi recredenciada através do Parecer e voto do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação N. 4 de 16 de maio de 2014, com vencimento em 31/12/2021, ato referendado pelo Decreto do Poder Executivo Estadual N 8.228, de 08 de agosto de 2014. Porém a Resolução CEE/CES N. 11, de 03 de agosto de 2021 prorrogou a vigência até 31/12/2023, (000022519423).

Por oportuno, é necessário informar que o Curso foi aprovado pela Resolução CsU N. 843/2017 e o Projeto do Curso foi aprovados nos termos da Resolução CG N. 16, de 02 de maio de 2018.

Conforme consta nos autos do processo que foram consideradas para a produção do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração as seguintes leis: LDB Nacional 9394/96, Lei Estadual complementar - LDB Estadual 26/98, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do curso, a Resolução CNE 04/2005 e a Resolução CEE 02/2006 - Normas para o Sistema Estadual de Educação do Estado de Goiás; Lei Federal 9.795 de 27 de abril de 1999. Direitos Humanos - Resolução nº 01 do CNE de 30 de maio de 2012 e Parecer CNE-CP nº 8 de 2012. Lei 11.645, Parecer CNE-CP 03 de 2004 e Resolução CNE-CP 01 de 2004 – Diretrizes Curriculares para a educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro brasileira e Educação Brasileira.

2. Da Visita in loco

As sínteses elaboradas pela comissão de avaliação *in loco servem* para corroborar a atribuição dos conceitos e poderão ser consultadas diretamente no documento anexo, (000034892614).

Após a avaliação externa, sob a responsabilidade da comissão de avaliadores conforme Portaria n. 81/2022 (000032040508), o processo prosseguiu para a fase de análise dos elementos da instrução documental, a avaliação e o mérito do pedido para elaboração do parecer final, com base em padrões decisórios definidos no Instrumento de Avaliação. É necessário observar que os conceitos das dimensões estão diretamente relacionados aos dos indicadores. Em decorrência disso, temos abaixo a conclusão dos avaliadores,

A IES apresenta um bom projeto pedagógico sendo que ele foi implementado em duas entradas e assim continua para as últimas 02 turmas existente na atualidade. Todavia, o corpo docente ao longo do curso foi composto na sua grande maioria por especialistas 13 de um total de 18. A Coordenadora do curso tem titulação de doutorado, todavia sua formação não possui aderência com a área de formação do curso.

A infraestrutura física e de recursos materiais são condizentes, apresentando um ambiente com condições ideais às práticas pedagógicas. A comunidade discente, na entrevista, teceu bons elogios sobre as condições da infraestrutura física da unidade e principalmente aos docentes e gestores.

Com referência à infraestrutura tecnológica, a IES deixa a desejar na manutenção dos equipamentos porém os ambientes são adequados para uso de técnicas pedagógicas avançadas.

A Biblioteca conta com bibliotecário regional, tem uma infraestrutura física razoável quanto a quantidade do acervo físico é insuficiente, sendo o virtual de ótima qualidade e de acesso amigável. Os servidores de modo geral são bem treinados e atendem bem as necessidades dos alunos e aos processos internos com destaque para a secretaria acadêmica que apresentou organização e zelo pelos registros acadêmicos.

A visita à Instituição foi marcada pela cordialidade, onde a Comissão avaliadora, considerando: as entrevistas com dirigentes, professores, servidores e alunos; os dados comprobatórios apresentados; a verificação e confirmação "in loco" dos tópicos relacionados no projeto do curso e os registros fotográficos anexos resta claro que a unidade cumpriu e vem cumprindo as exigências atinentes a educação superior.

As atividades de extensão são amplamente divulgadas e se materializam em atividades como semana acadêmica e outros eventos que são abertos a comunidade de inserção. Todas as atividades estão devidamente registradas e arquivadas na coordenação.

Resta-nos informar que a Comissão estabeleceu os seguintes conceitos, Dimensão 1 = 1,17; Dimensão 2 = 0,87; Dimensão 3 = 0,82, apresentando Conceito Final do Curso **2,86**

3. Do Curso

As informações a seguir foram extraídas do PPC do Curso, o qual destaca,

3.1. - Dos Objetivos

De acordo com o descrito no Projeto Pedagógico de Curso - PPC, conclui-se que o curso objetiva:

Formar profissionais com visão multidisciplinar capacitado a desenvolver funções de direção, assessoramento, coordenação, gerência e prestação de consultoria em organizações públicas e/ou privadas e as demandas sociais e de competitividade do mercado global, respeitando os valores e conduta ética (PPC, fls.18).

3.2 - Organização Curricular e Integralização do Curso

Da análise dos autos, conclui-se que o PPC do curso de Bacharelado em Administração, conta com carga horária de 3.680 horas, funciona no período noturno, dispõe de 40 vagas, seu tempo de integralização é de no mínimo de 4,5 e no máximo de 7 anos, está elaborado de acordo com as exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais, contemplando à Concepção do Curso, Objetivos, Metodologia de Ensino, Interdisciplinaridade, Transversalidade, Semipresencialidade, ENADE, Mobilidade Discente, Articulação entre Pesquisa e Extensão entre outros.

É mister informar que os conhecimentos a serem adquiridos durante o curso de Bacharelado em Administração estão organizados em quatro grandes núcleos, dispostos conforme a Resolução CsU n.682/2014, de 7 de agosto de 2014, que aprova o Regulamento das Diretrizes Básicas para a Estrutura Curricular dos Cursos de graduação da Universidade Estadual de Goiás (UEG).

Para tanto, a estrutura curricular do curso em análises assim se apresenta:

Conteúdo de Formação	CH -Total		CH-Total
	Teórica	Prática	
Núcleo Comum	--	--	120
Núcleo Específico	1.980	540	2.520
Núcleo de Modalidade	--	--	180
Núcleo Livre - Disciplinas	--	--	180
Trabalho de Curso - TC	--	--	180
Núcleo Livre - Atividades Complementares	--	--	200
Estágio Supervisionado	--	--	300
Carga Horária Total do Curso			3.680

Observa-se que a organização pedagógica e estrutura curricular do curso norteiam-se pelos princípios da flexibilização curricular, com vistas a garantir ao discente, autonomia em sua formação.

4. Do Estágio

Consoante ao PPC o Estágio Supervisionado é obrigatório, conforme Resolução CsA Nº 854/2015 que aprova o Regulamento das Diretrizes Básicas para o Estágio Supervisionado dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Goiás. Para o curso Bacharelado em Administração equivale a uma carga horária de 300 horas.

O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório preferencialmente deve ser realizado na cidade sede do Campus que oferece o curso. Podendo ser oferecido fora da cidade sede, mas que seja analisado em comum acordo entre o coordenador de curso, coordenador adjunto de estágio supervisionado, professor orientador de estágio e o acadêmico estagiário, considerando as condições da parte concedente, registrando em ata para conhecimento, no prazo de 30 dias da data da decisão, conforme PPC fls. 57.

5. Da Nominata

Verificando os dados do processo, constatou-se que a nominata apresentada conta com 6 (seis) professores, sendo 1 (um) graduação, 3 (três) especialistas e 2 (dois) mestres, conforme PPC fls. 91 (000030572573).

6. Do Acervo

Conforme informações do processo, o acervo da Biblioteca Universitária é composto por 583 (quinhentos e oitenta e três) obras somando um total de 1.513 (um mil e quinhentos e treze) exemplares de diversas áreas do conhecimento, conforme PPC fls. 95.

O controle de empréstimos de livros é realizado pelo software GNUTECA - Sistema de Controle do Acervo Bibliográfico.

7. Dos Projetos e Pesquisas

Cabe ressaltar que, em relação a Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão consta no PPC que a Universidade está cadastrada desde 2010 junto ao Ministério da Educação - MEC por meio da Secretaria de Educação Superior para participar do Programa de Educação Tutorial - PET. O programa tem como objetivos desenvolver atividades acadêmicas em padrões e qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar, estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania pela função social da educação superior.

A partir das informações acima, passamos ao voto.

III - Voto

Considerando a nota final apresentada pela Comissão verificadora do Curso de Bacharelado em Administração, ofertado pela Universidade Estadual de Goiás/UEG, na Unidade de Mineiros, conceito final 2,86 sendo: Dimensão 1 = 1,17, Dimensão 2 = 0,87, Dimensão 3 = 0,82. E diante das diversas fragilidades apontadas quanto a nominata de professores, ausência de coordenação do curso, infraestrutura e manutenção de laboratório de informática precária e ausência de softwares específicos, acervo bibliográfico físico insuficiente, descontinuidade de ingresso de alunos por meio de vestibular, e principalmente, pensando na formação integral dos alunos vota-se por:

I - **Reconhecer** o Curso de Bacharelado em Administração ofertado no Campus localizado na Avenida Sete, Bairro Martins, em Mineiros/GO, para fins de diplomação dos alunos concluintes até 2026.

- Nome do Curso: Administração
- Modalidade: Bacharelado
- Regime: Semestral
- Temporalidade: Anual
- Integralização: no Mínimo de 4,5 e no Máximo de 7 anos
- Turno: Noturno
- Vagas: 40 vagas anuais
- Total de Horas/Aula 3.680 (três mil, seiscentos e oitenta) horas.

II - **Proibir** a abertura de edital para ingresso/matrícula de novos alunos no Curso de Bacharelado e Administração.

III - **Enviar** cópia do parecer a:

- Reitoria da Universidade Estadual de Goiás/UEG
- Pró – Reitoria de Graduação
- Coordenador do Curso

É o Parecer.

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Superior aprovou por unanimidade o voto da Conselheira Relatora

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia aos 26 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Conselheiro (a)**, em 29/05/2023, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 01/06/2023, às 08:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48110573** e o código CRC **BACBFB19**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201800020010279



SEI 48110573